



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**CERTIDÃO**

CERTIFICAMOS que, de acordo com a Resolução TC nº. 222, de 26 de dezembro de 2002, no seu artigo 3º, "c", item 25, que todos os bens de Natureza Industrial, Móveis e Imóveis, estão devidamente registrados em **LIVRO DE TOMBO**, submetidos a controle apropriado, estando, ainda identificados por plaquetas, ficando desta forma à disposição do Tribunal de Contas do Estado, para posteriores verificações a que se fizerem necessárias.

Itabaianinha (SE), 31 de Dezembro de 2022.

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito

**Encarregado do Patrimônio**

*Edmália Avila Fontes*